



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa orientar o processo de despesa referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais (**CURSO EXTENSIVO PARA O EXAME DE ADMISSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN 2023**), pelo período de 04 meses, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação - SEDUC, conforme especificações e quantitativos contidos neste instrumento.

1.2. Tabela de Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CURSO EXTENSIVO PARA O EXAME DE ADMISSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN 2023.	Mês	04

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a contratação acima, visa atender os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e residentes da cidade de Pau dos Ferros/RN, objetivando suprir, minimamente, o déficit educacional ainda sentido pela Pandemia da Covid 19, assim como, prepara-los para o exame de admissão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN 2023, pelo período de 04 meses. Vale ressaltar que, proporcionar tal serviço demonstra preocupação e zelo com aos alunos da rede pública de ensino deste Município.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Suprir, minimamente, o déficit educacional causado pela pandemia da Covid 19;

3.2. Preparar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino deste município para exame de admissão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN 2022;

3.3. Os alunos matriculados deverão apresentar, no ato da inscrição, Declaração de Escolaridade;

3.4. Cronograma de atividades:

- I. Inscrições no site da CPCON;
- II. Curso Extensivo;



4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. DA CONTRATADA

- I.** Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Termo;
- II.** Entregar o serviço com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
- III.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo deslocamento de alguns professores, incluindo despesas com combustível;
- IV.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento dos professores;
- V.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos insumos, sendo eles: água mineral e descartáveis;
- VI.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo material impresso que será entregue aos alunos inscritos;
- VII.** Executar os serviços constantes no Termo de Referência, respeitando os prazos mínimos de serviços;
- VIII.** A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais necessários à execução do objeto contratado;
- IX.** Os serviços referidos são inerentes à função da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem;
- X.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante;
- XI.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;
- XII.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- XIII.** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IV. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

VI. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5. DAS PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa, da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:



I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV. Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7. DO VALOR ESTIMADO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor estipulado será mensurado na Proposta de Preço;

7.2. Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência pretendido pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

12. DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 28 de agosto de 2023.


Maira Louise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS

